

CONTRATO Nº 069/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado do Tocantins por meio da AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO e de outro lado à empresa AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA -ME

a) CONTRATANTE:

AGENCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, instituição de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 17.684.344/0001-60, com sede na rodovia TO - 010, Km 01, Lote 11, Setor leste, Área Verde, 1ª etapa, em Palmas, capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pela Presidente JULIANA PASSARIN, Portadora da Carteira de Identidade nº 4090956 e no CPF: 701.995822-20, residente em Palmas - TO.

b) CONTRATADA:

AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ 09.499.908/0001-66, com endereço na Quadra 204 Sul Alameda 14, Lote 01, Sala 02, CEP: 77020-474, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. ALESSANDRO FREIRE DE SIQUEIRA, empresário, portador do CPF nº 038.743.591-31, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda de serviço, de máquinas pesadas, com combustível, tratores e caminhões com operador/motorista para atender necessidades das Residências Rodoviárias da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, nos serviços que as competem, conforme condições e especificações no edital e seus anexos e proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente a **Concorrência nº 006/2021** em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto nos termos do **Despacho Decisório de Adjudicação e Homologação de 22 de setembro de 2021** tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº **2021/38960/001007**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato a preços iniciais é de **R\$ 132.945.038,72 (centro e trinta e dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil trinta e oito reais e setenta e dois centavos)**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº **2021NE05944**. Os preços são referentes à setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

4.1 - As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: **38960.26.122.1100.4342** natureza de despesa: **33.90.39** fontes: **0100**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada terá 30 (trinta) dias para a mobilização das máquinas e veículos leves e pesados, e aptos para início da prestação dos serviços, a partir da **Solicitação de Mobilização** conforme descrito no item 11.9 do Termo de Referência, após publicação da **Ordem de Serviço**. O não cumprimento do prazo de

início da prestação dos serviços poderá sofrer penalidades do contrato conforme descrito no item 27 do Termo de Referência.

5.2. Após iniciada a execução do objeto, quando solicitado acréscimo de outra(s) máquina(s) e/ou veículo(s) leves e pesados, a CONTRATADA após recebimento da comunicação formal (Solicitação de Mobilização), terá até 30 (trinta) dias para proceder com inclusão das máquina(s), após emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS OBJETOS

LOTE 1 – LINHA AMARELA REGIÃO NORTE

CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D		CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G
ITEM	REF. SICRO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA* (un)	QUANT. (Horas)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO + BDI 37,61 %	VALOR TOTAL + BDI 37,61 %
1	E9117	H.Prod	10	21.120	Pá carregadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado com potência de 125hp, peso operacional mínimo de 11.000 kg, cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS.	247,83	5.234.259,53
2	E9117	H.Imp		5.280		96,47	509.384,49
3	E9515	H.Prod	4	8.448	Escavadeira hidráulica, com as seguintes características mínimas: peso operacional 21.000 kg, potência líquida 145 HP, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, caçamba convencional, capacidade para 1,2 m³, lança de 5,6 m, braço de 2,4 m, cabine fechada com ar condicionado, e protetor para pá-bris anti-pedra, ROPS/FOPS.	243,36	2.055.933,87
4	E9515	H.Imp		2.112		104,76	221.251,69
5	E9017	H.Prod	3	6.336	Escavadeira hidráulica, com as seguintes características mínimas: peso operacional 13.000 kg, potência líquida 90 HP, motor diesel TIER 3 com 4 cilindros, caçamba convencional, capacidade para 0,5 m³, profundidade de escavação de 5,30 m, braço de 2,5 m, cabine fechada com ar condicionado, e protetor para pá-bris anti-pedra.	153,88	974.967,10
6	E9017	H.Imp		1.584		74,36	117.781,52
7	E9526	H.Prod	6	12.672	Retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: tração (4x4), motor diesel 04 cilindros, potência líquida de 90 hp, caçamba frontal com capacidade de 0,80 m³ com ou sem dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão, assento giratório multiajustável com suspensão e cinto de segurança, com cabine fechada e ar condicionado, 6.500 kg.	116,52	1.476.593,26
8	E9526	H.Imp		3.168		56,83	180.025,71
9	E9524	H.Prod	13	27.456	Motoniveladora, com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado, potência 190 hp, peso operacional de 16.000 kg, montada com ripper traseiro de 03 dentes e lâmina de 3,00 mm, cabine fechada com ar condicionado, transmissão de 06 marchas avante e 03 a ré.	214,90	5.900.345,85
10	E9524	H.Imp		6.864		85,95	589.972,48
11	E9685	H.Prod	6	12.672	Rolo compactador de pneu (PD), com as seguintes características mínimas: motor diesel turbo alimentado pré-resfriado com potência de 110 hp, transmissão hidrostática, tambor na versão "patas" e liso vibração com sistema hidráulico independente direto no eixo, peso operacional de 11.000 kg com cabine fechada e ar condicionado.	172,41	2.184.828,26
12	E9685	H.Imp		3.168		73,15	231.745,51
13	E9745	H.Prod	12	25.344	Trator de pneus, com as seguintes características mínimas: tração 4 x 4, potência de 110hp e com os seguintes equipamentos, grades 16x28 de disco hidráulica, com 16 discos, vassoura hidráulica ou roçadeira hidráulica articulada, acoplada na traseira, tipo braço roçador com largura de corte de 1,50 m.	158,96	4.028.575,44
14	E9745	H.Imp		6.336		38,39	243.259,25
15	E9758	H.Prod	1	2.112	Vibro acabadora de asfalto, sob pneus ou esteira com as seguintes características mínimas: motor diesel, montada sobre pneus ou esteiras, velocidade de pavimentação de 0 a 30 metros/minuto, velocidade de deslocamento de 0 a 3 km/hora, capacidade do silo de recebimento de 10.500 kg, largura para pavimentação de 2,5 m, espessura pavimentação de 20 a 300 mm, assento para operador com cobertura.	221,07	466.896,43
16	E9758	H.Imp		528		93,46	49.349,11
17	E9762	H.Prod	1	2.112	Rolo Compactador de pneus, com as seguintes características mínimas: 9 rodas, equipado com motor diesel 04 cilindros, turbo, potência 150hp, com pneus lisos para compactação de capa asfáltica com peso operacional lastreado de 20.000 a 26.000 kg.	174,23	367.966,44
18	E9762	H.Imp		528		78,75	41.580,49
19	E9530	H.Prod	1	2.112	Rolo compactador tandem vibratório autopropulsado, com as seguintes características mínimas: Motor potência mínima de 110 HP, TIER III, Peso operacional mínimo de 11.000 kg; Tração nos dois cilindros comandada por motores hidráulicos, refrigerado a água/aditivo.	174,86	369.299,17
20	E9530	H.Imp		528		69,01	36.436,77

21	E9700	H.Prod	1	2.112	Fresadora de asfalto montada sobre rodas ou esteiras, com as seguintes características mínimas: com largura de fresagem de 1,0 m, profundidade de fresagem de zero a 300 mm, altura da lança-descarga de 3,0 metros, sistemas de aspersão de água para redução de pó, faróis de trabalho.	413,78	873.900,28
22	E9700	H.Imp		528		146,66	77.435,98
23	E9697	H.Prod	2	4.224	Minicarregadeira, cabine fechada e ar condicionado, peso operacional de 4.540kg, motor Diesel 4 cilindros, potência de 92hp, capacidade nominal de operação de 1792kg, bomba de alto fluxo hidráulico com vaso de 138,5 L/min com caçamba de 2032mm. Fresadora Hidráulica de alta potência e profundidade "auto-Nivelante" 600mmX250mm completa; Eletro-válvula de comando V3 para STL com 3 linhas hidráulicas Mangueiras hidráulicas de conexão com engate rápido de face plana Ajuste de profundidade mecânico e independente para ambos os lados Sistema de flutuação mecânica transversal Tambor de fresagem 600 m x 250 mm com bits para asfalto; equipada com caçamba, vassoura e fresadora Hidráulica .	120,74	510.010,80
24	E9697	H.Imp		1.056		52,44	55.378,81
25	E9682	H.Prod	6	12.672	Mini rolo autopropulsado versão asfalto, com seguintes características mínimas: equipado com motor diesel 04 cilindros, potência líquida de 20 cv, equipado com tambor liso específico para a compactação de revestimentos asfálticos (conserva / recapeamento), peso operacional 4.000 kg, com carreta para carga (reboque).	90,80	1.150.636,77
26	E9682	H.Imp		3.168		49,59	157.104,86
27	E9666	H.Prod	4	8.448	Cavalo mecânico 6x4 com carreta prancha, com as seguintes características mínimas: motor diesel, tração 6x4, capacidade Máxima de tração (CMT) 80.000kg, equipado com sistema hidráulico, com carreta de 03 eixos, capacidade volumétrica 50 m³; tampa traseira tipo pantográfica Rampa com Acionamento Hidraulico - Central EletroHidráulica. .	303,98	2.567.987,87
28	E9666	H.Imp		2.112		80,80	170.643,20
29	E9540	H.Prod	3	6.336	Trator de esteiras, com cabine fechada e ar condicionado, potência de 156 HP, peso operacional de 18.000 kg, com ripper traseiro, com proteção nas portas laterais, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, capacidade de lâmina de 3,0 m², ROPS/FOPS.	234,68	1.486.951,89
30	E9540	H.Imp		1.584		84,66	134.098,22
31	E9042	H.Prod	2	4.224	Trator de esteiras, com cabine fechada e ar condicionado, potência de 130 HP, peso operacional de 14.000 kg, com ripper traseiro, com proteção nas portas laterais, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, capacidade de lâmina de 3,0 m².	187,10	790.329,22
32	E9042	H.Imp		1.056		71,84	75.867,16
PREÇO GLOBAL DO LOTE LINHA AMARELA							R\$ 33.330.797,44

Obs.: *- Quantidade mínima estimada de maquinas, equipamentos e veiculos leves e pesados.
Legenda: H.Prod = Hora Produtiva, H.Imp =Hora Improdutiva

LOTE 2 – LINHA BRANCA REGIÃO NORTE

CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D		CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G
ITEM	REF. SICRO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA* (un)	QUANT. (Horas)	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	VALOR UNITARIO + BDI 37,61 %	VALOR TOTAL + BDI 37,61 %
1	E9680	H.Prod	4	8.448	Caminhão pipa (Truck), com as seguintes características mínimas: equipado com tração 6x2, motor diesel, peso bruto total 22.000 kg ou mais na cor branca, tanque com capacidade mínima de 13.000 litros, acessórios: barra irrigadeira, esguichos bico de pato, mangueiras de incêndio, sucção, saída por pressão dianteira e traseira, bomba acionada por tomada de força acoplada a caixa de marchas do veículo por cardam homocinético, para transporte de água.	R\$ 257,40	R\$ 2.174.505,44
2	E9680	H.Imp		2.112		R\$ 62,39	R\$ 131.777,93
3	E9506	H.Prod	6	12.672	Caminhão Toço caçamba basculante, com as seguintes características mínimas: PBT 12.700 kg, tração 4 x 4, motor diesel, potência de 180 cv, modelo convencional com capacidade de 6m³ com acionamento direto de 1 cilindro hidráulico.	R\$ 146,96	R\$ 1.862.220,20
4	E9506	H.Imp		3.168		R\$ 54,36	R\$ 172.204,01
5	A9315	H.Prod	19	40.128	Caminhão Truck caçamba basculante, com as seguintes características mínimas: tração 6x4, motor diesel, potência de 210 KW, PBT de 23.000 kg, caçamba sobre chassi modelo convencional com capacidade de 12 m³, com acionamento por 02 pistões hidráulicos, com engate para reboque até 4.000 kg.	R\$ 235,98	R\$ 9.469.580,46
6	A9315	H.Imp		10.032		R\$ 63,40	R\$ 636.061,47
7	E9509	H.Prod	2	4.224	Espargidor de asfalto, com as seguintes características mínimas: aplica asfalto frio ou quente, capacidade p/ 6.000 litros, caneta espargidora em alumínio c/ mangueira de alta pressão de 6 metros, maçarico auto gerador, Motor de 10 cv partida elétrica a diesel e Bomba de engrenagens 1 1/2 .	R\$ 215,28	R\$ 909.329,24
8	E9509	H.Imp		1.056		R\$ 59,29	R\$ 62.609,18
9	A9300	H.Prod	4	8.448	Caminhão Comboio de Lubrificação, com as seguintes características mínimas: Tipo 6 cilindros verticais em linha, Potência máxima 173 CV a 2400 rpm. Torque máximo 61 kgf a 1700 rpm. Reservatório de Combustível 275 l. Tanque lastro com capacidade para 5.000 litros. Reservatório de Água, com capacidade de 1.000 litros. Reservatório para óleo queimado de 200 litros. Compressor de ar acionado por tomada de força. Três conjuntos de óleo com capacidade para 200 litros. Conjunto de graxa com capacidade para 200 kg. Conjunto de ar comprimido. Bomba diesel acionada por tomada de força. Sels carretéis com 10 m de mangueira. .	R\$ 173,77	R\$ 1.467.978,04
10	A9300	H.Imp		2.112		R\$ 57,37	R\$ 121.161,42

11	E9041	H.Prod	2	4.224	Caminhão Munck, com as seguintes características mínimas: 6x4 Plataforma PBT de 23.000 Kg com as seguintes características mínimas: Momento de carga 45.000 kgm, capacidade máxima a 4 metros 11.250 kg. Alcance vertical 19500 mm, alcance horizontal 16.000 mm.	R\$ 321,14	R\$ 1.356.512,98
12	E9041	H.Imp		1.056		R\$ 107,65	R\$ 113.680,54
13	E9592	H.Prod	3	6.336	Caminhão Munck, com as seguintes características mínimas: 4x4 Plataforma PBT de 15.000 Kg com as seguintes características mínimas: Momento de carga 5.000 kgm, Capacidade máxima a 4 metros 11250 kg. Alcance vertical 19.500 mm, alcance horizontal 16.000 mm, Com cabine suplementar para 04 pessoas.	R\$ 211,12	R\$ 1.337.666,93
14	E9592	H.Imp		1.584		R\$ 58,39	R\$ 92.489,52
15	E9583	H.Prod	3	6.336	Distribuidor de agregados rebocável, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 2,2 metros³ ou superior. Largura de distribuição de 3,60 metros.	R\$ 11,25	R\$ 71.298,50
16	E9583	H.Imp		1.584			R\$ 6,88
17	E9592r	H.Prod	3	6.336	Caminhão reboque veicular, com as seguintes características mínimas: 4x4 Plataforma PBT de 15.000 Kg com CABINE suplementar para 04 pessoas.	R\$ 211,12	R\$ 1.337.666,93
18	E9592r	H.Imp		1.584		R\$ 58,39	R\$ 92.489,52
19	E9041r	H.Prod	3	6.336	Caminhão reboque, com as seguintes características mínimas: Capacidade do guincho (t): 45,00. Largura (m): 2,57. Comprimento (m): 6,93. Altura (m): 3,08. Peso (kg): 23.000,00. Potência (kW): 323,00.	R\$ 321,14	R\$ 2.034.769,48
20	E9041r	H.Imp		1.584			R\$ 107,65
21	E9684	H.Prod	10	21.120	Veículo caminhonete tipo pick up, com as seguintes características mínimas: potência líquida no volante no motor de no mínimo 163 cv, tração 4x4, combustível: diesel, cabine dupla com ar condicionado e direção hidráulica com giroflex.	R\$ 92,79	R\$ 1.959.701,76
22	E9684	H.Imp		5.280			R\$ 45,03
23	E9134	H.Prod	4	8.448	Miniônibus. Especificações mínimas: motor diesel , potência mínima de 111Kw , tração 4x2, Direção hidráulica ou elétrica, número de passageiros mínimo 10, peso bruto total mínimo de 8.000 Kg	R\$ 170,95	R\$ 1.444.154,32
24	E9134	H.Imp		2.112			R\$ 50,19
VALOR GLOBAL LOTE LINHA BRANCA							R\$ 27.373.008,17

Obs.: *- Quantidade mínima estimada de máquinas, equipamentos e veículos leves e pesados.
Legenda: H.Prod = Hora Produtiva, H.Imp = Hora Improdutiva

LOTE 3 – LINHA AMARELA REGIÃO SUL

CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D		CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G
ITEM	REF. SICRO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA* (un)	QUANT. (Horas)	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	VALOR UNITARIO + BDI 37,61 %	VALOR TOTAL + BDI 37,61 %
1	E9117	H.Prod	11	23.232	Pá carregadeira, com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado com potência de 125hp, peso operacional mínimo de 11.000 kg, cabine fechada com ar condicionado, ROPS/FOPS.	247,83	5.757.685,48
2	E9117	H.Imp		5.808		96,47	560.322,94
3	E9515	H.Prod	5	10.560	Escavadeira hidráulica, com as seguintes características mínimas: peso operacional 21.000 kg, potência líquida 145 HP, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, caçamba convencional, capacidade para 1,2 m³, lança de 5,6 m, braço de 2,4 m, cabine fechada com ar condicionado, e protetor para pá-bris anti-pedra, ROPS/FOPS.	243,36	2.569.917,34
4	E9515	H.Imp		2.640		104,76	276.564,62
5	E9017	H.Prod	4	8.448	Escavadeira hidráulica, com as seguintes características mínimas: peso operacional 13.000 kg, potência líquida 90 HP, motor diesel TIER 3 com 4 cilindros, caçamba convencional, capacidade para 0,5 m³, profundidade de escavação de 5,30 m, braço de 2,5 m, cabine fechada com ar condicionado, e protetor para pá-bris anti-pedra.	153,88	1.299.956,13
6	E9017	H.Imp		2.112		74,36	157.042,02
7	E9526	H.Prod	8	16.896	Retroescavadeira, com as seguintes características mínimas: tração (4x4), motor diesel 04 cilindros, potência líquida de 90 hp, caçamba frontal com capacidade de 0,80 m³ com ou sem dentes, braço de escavação traseira e caçamba padrão, assento giratório multiajustável com suspensão e cinto de segurança, com cabine fechada e ar condicionado, 6.500 kg.	116,52	1.968.791,01
8	E9526	H.Imp		4.224		56,83	240.034,28
9	E9524	H.Prod	15	31.680	Motoniveladora, com as seguintes características mínimas: motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, turbo alimentado, potência 190 hp, peso operacional de 16.000 kg, montada com ripper traseiro de 03 dentes e lâmina de 3,00 mm, cabine fechada com ar condicionado, transmissão de 06 marchas dianteira e 03 a ré.	214,90	6.808.091,37
10	E9524	H.Imp		7.920		85,95	680.737,47
11	E9685	H.Prod	8	16.896	Rolo compactador pé de carneiro (PD), com as seguintes características mínimas: motor diesel turbo alimentado pré-resfriado com potência de 110 hp transmissão hidrostática, tambor na versão "patas" e liso vibração com sistema hidráulico independente direto no eixo, peso operacional de 11.000 kg com cabine fechada e ar condicionado.	172,41	2.913.104,34
12	E9685	H.Imp		4.224		73,15	308.994,01
13	E9745	H.Prod	16	33.792	Trator de pneus, com as seguintes características mínimas: tração 4 x 4, potência de 110hp e com os seguintes equipamentos, grades 16x28 de disco hidráulica, com 16 discos, vassoura hidráulica ou roçadeira hidráulica articulada, acoplada na traseira, tipo braço roçador com largura de corte de 1,50 m.	158,96	5.371.433,92
14	E9745	H.Imp		8.448		38,39	324.345,67

15	E9758	H.Prod	1	2.112	Vibro acabadora de asfalto, sob pneus ou esteira com as seguintes características mínimas: motor diesel, montada sobre pneus ou esteiras, velocidade de pavimentação de 0 a 30 metros/minuto, velocidade de deslocamento de 0 a 3 km/hora, capacidade do silo de recebimento de 10.500 kg, largura para pavimentação de 2,5 m, espessura pavimentação de 20 a 300 mm, assento para operador com cobertura.	221,07	466.896,43
16	E9758	H.Imp		528		93,46	49.349,11
17	E9762	H.Prod	1	2.112	Rolo Compactador de pneus, com as seguintes características mínimas: 9 rodas, equipado com motor diesel 04 cilindros, turbo, potência 150hp, com pneus lisos para compactação de capa asfáltica com peso operacional lastreado de 20.000 a 26.000 kg.	174,23	367.966,44
18	E9762	H.Imp		528		78,75	41.580,49
19	E9530	H.Prod	1	2.112	Rolo compactador tandem vibratório autopropulsado, com as seguintes características mínimas: Motor potência mínima de 110 HP, TIER III, Peso operacional mínimo de 11.000 kg; Tração nos dois cilindros comandada por motores hidráulicos, refrigerado a água/aditivo..	174,86	369.299,17
20	E9530	H.Imp		528		69,01	36.436,77
21	E9700	H.Prod	1	2.112	Fresadora de asfalto montada sobre rodas ou esteiras, com as seguintes características mínimas: com largura de fresagem de 1,0 m, profundidade de fresagem de zero a 300 mm, altura da lança-descarga de 3,0 metros, sistemas de aspersão de água para redução de pó, faróis de trabalho.	413,78	873.900,28
22	E9700	H.Imp		528		146,66	77.435,98
23	E9697	H.Prod	5	10.560	Minicarregadeira, cabine fechada e ar condicionado, peso operacional de 4.540kg, motor Diesel 4 cilindros, potência de 92hp, capacidade nominal de operação de 1792kg, bomba de alto fluxo hidráulico com vaso de 138,5 L/min com caçamba de 2032mm. Fresadora Hidráulica de alta potência e profundidade "auto-Nivelante" 600mmX250mm completa: Eletro-válvula de comando V3 para STL com 3 linhas hidráulicas Mangueiras hidráulicas de conexão com engate rápido de face plana Ajuste de profundidade mecânico e independente para ambos os lados Sistema de flutuação mecânica transversal Tambor de fresagem 600 m x 250 mm com bits para asfalto; equipada com caçamba, vassoura e fresadora Hidráulica .	120,74	1.275.027,01
24	E9697	H.Imp		2.640		52,44	138.447,02
25	E9682	H.Prod	8	16.896	Mini rolo autopropulsado versão asfalto, com seguintes características mínimas: equipado com motor diesel 04 cilindros, potência líquida de 20 cv, equipado com tambor liso específico para a compactação de revestimentos asfálticos (conserva / recapeamento), peso operacional 4.000 kg, com carreta para carga (reboque).	90,80	1.534.182,36
26	E9682	H.Imp		4.224		49,59	209.473,14
27	E9666	H.Prod	3	6.336	Cavalo mecânico 6x4 com carreta prancha, com as seguintes características mínimas: motor diesel, tração 6x4, capacidade Máxima de tração (CMT) 80.000kg, equipado com sistema hidráulico, com carreta de 03 eixos, capacidade volumétrica 50 m³; tampa traseira tipo pantográfica Rampa com Acionamento Hidraulico - Central EletroHidráulica. .	303,98	1.925.990,90
28	E9666	H.Imp		1.584		80,80	127.982,40
29	E9540	H.Prod	4	8.448	Trator de esteiras, com cabine fechada e ar condicionado, potência de 156 HP, peso operacional de 18.000 kg, com ripper traseiro, com proteção nas portas laterais, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, capacidade de lâmina de 3,0 m³, ROPS/FOPS.	234,68	1.982.602,52
30	E9540	H.Imp		2.112		84,66	178.797,63
31	E9042	H.Prod	2	4.224	Trator de esteiras, com cabine fechada e ar condicionado, potência de 130 HP, peso operacional de 14.000 kg, com ripper traseiro, com proteção nas portas laterais, motor diesel TIER 3 com 6 cilindros, capacidade de lâmina de 3,0 m³.	187,10	790.329,22
32	E9042	H.Imp		1.056		71,84	75.867,16
PREÇO GLOBAL DO LOTE LINHA AMARELA							39.758.584,66

Obs.: *- Quantidade mínima estimada de máquinas, equipamentos e veículos leves e pesados.
Legenda: H.Prod = Hora Produtiva, H.Imp = Hora Improdutiva

LOTE 4 – LINHA BRANCA REGIÃO SUL

CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D		CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G
ITEM	REF. SICRO	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA* (un)	QUANT. (Horas)	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO + BDI 37,61 %	VALOR TOTAL + BDI 37,61 %
1	E9680	H.Prod	6	12.672	Caminhão pipa (Truck), com as seguintes características mínimas: equipado com tração 6x2, motor diesel, peso bruto total 22.000 kg ou mais na cor branca, tanque com capacidade mínima de 13.000 litros, acessórios: barra irrigadeira, esguichos bico de pato, mangueiras de incêndio, sucção, saída por pressão dianteira e traseira, bomba acionada por tomada de força acoplada a caixa de marchas do veículo por cardan homocinético, para transporte de água.	R\$ 257,40	R\$ 3.261.758,16
2	E9680	H.Imp		3.168		R\$ 62,39	R\$ 197.666,89
3	E9506	H.Prod	8	16.896	Caminhão Toco caçamba basculante, com as seguintes características mínimas: PBT 12.700 kg, tração 4 x 4, motor diesel, potência de 180 cv, modelo convencional com capacidade de 6m³ com acionamento direto de 1 cilindro hidráulico.	R\$ 146,96	R\$ 2.482.960,26
4	E9506	H.Imp		4.224		R\$ 54,36	R\$ 229.605,35
5	A9315	H.Prod	23	48.576	Caminhão Truck caçamba basculante, com as seguintes características mínimas: tração 6x4, motor diesel, potência de 210 KW, PBT de 23.000 kg, caçamba sobre chassi modelo convencional com capacidade de 12 m³, com acionamento por 02 pistões hidráulicos, com engate para reboque até 4.000 kg.	R\$ 235,98	R\$ 11.463.176,35
6	A9315	H.Imp		12.144		R\$ 63,40	R\$ 769.969,15

7	E9509	H.Prod	2	4.224	Espargidor de asfalto, com as seguintes características mínimas: aplica asfalto frio ou quente, capacidade p/ 6.000 litros, caneta espargidora em alumínio c/ mangueira de alta pressão de 6 metros, maçarico auto gerador, Motor de 10 cv partida elétrica a diesel e Bomba de engrenagens 1 1/2 .	R\$ 215,28	R\$ 909.329,24
8	E9509	H.Imp		1.056		R\$ 59,29	R\$ 62.609,18
9	A9300	H.Prod	3	6.336	Caminhão Comboio de Lubrificação, com as seguintes características mínimas: Tipo 6 cilindros verticais em linha, Potência máxima 173 CV a 2400 rpm. Torque máximo 61 kgf a 1700 rpm. Reservatório de Combustível 275 l. Tanque lastro com capacidade para 5.000 litros. Reservatório de Água, com capacidade de 1.000 litros. Reservatório para óleo queimado de 200 litros. Compressor de ar acionado por tomada de força. Três conjuntos de óleo com capacidade para 200 litros. Conjunto de graxa com capacidade para 200 kg. Conjunto de ar comprimido. Bomba diesel acionada por tomada de força. Seis carretéis com 10 m de mangueira. .	R\$ 173,77	R\$ 1.100.983,53
10	A9300	H.Imp		1.584		R\$ 57,37	R\$ 90.871,06
11	E9041	H.Prod	2	4.224	Caminhão Munk, com as seguintes características mínimas: 6x4 Plataforma PBT de 23.000 Kg com as seguintes características mínimas: Momento de carga 45.000 kgm, capacidade máxima a 4 metros 11.250 kg. Alcance vertical 19500 mm, alcance horizontal 16.000 mm.	R\$ 321,14	R\$ 1.356.512,98
12	E9041	H.Imp		1.056		R\$ 107,65	R\$ 113.680,54
13	E9592	H.Prod	4	8.448	Caminhão Munk, com as seguintes características mínimas: 4x4 Plataforma PBT de 15.000 Kg com as seguintes características mínimas: Momento de carga 5.000 kgm, Capacidade máxima a 4 metros 11250 kg. Alcance vertical 19.500 mm, alcance horizontal 16.000 mm, Com cabine suplementar para 04 pessoas.	R\$ 211,12	R\$ 1.783.555,91
14	E9592	H.Imp		2.112		R\$ 58,39	R\$ 123.319,36
15	E9583	H.Prod	4	8.448	Distribuidor de agregados rebocável, com as seguintes características mínimas: Capacidade de 2,2 metros³ ou superior. Largura de distribuição de 3,60 metros.	R\$ 11,25	R\$ 95.064,67
16	E9583	H.Imp		2.112		R\$ 6,88	R\$ 14.530,16
17	E9592	H.Prod	4	8.448	Caminhão reboque veicular, com as seguintes características mínimas: 4x4 Plataforma PBT de 15.000 Kg com CABINE suplementar para 04 pessoas.	R\$ 211,12	R\$ 1.783.555,91
18	E9592	H.Imp		2.112		R\$ 58,39	R\$ 123.319,36
19	E9041	H.Prod	4	8.448	Caminhão reboque, com as seguintes características mínimas: Capacidade do guincho (t): 45,00. Largura (m): 2,57. Comprimento (m): 6,93. Altura (m): 3,08. Peso (kg): 23.000,00. Potência (kW): 323,00.	R\$ 321,14	R\$ 2.713.025,97
20	E9041	H.Imp		2.112		R\$ 107,65	R\$ 227.361,08
21	E9684	H.Prod	11	23.232	Veículo caminhonete tipo pick up, com as seguintes características mínimas: potência líquida no volante no motor de no mínimo 163 cv, tração 4x4, combustível: diesel, cabine dupla com ar condicionado e direção hidráulica com giroflex.	R\$ 92,79	R\$ 2.155.671,94
22	E9684	H.Imp		5.808		R\$ 45,03	R\$ 261.506,97
23	E9134	H.Prod	3	6.336	Minibônibus. Especificações mínimas: motor diesel, potência mínima de 111Kw, tração 4x2, Direção hidráulica ou elétrica, número de passageiros mínimo 10, peso bruto total mínimo de 8.000 Kg	R\$ 170,95	R\$ 1.083.115,74
24	E9134	H.Imp		1.584		R\$ 50,19	R\$ 79.498,69
VALOR GLOBAL LOTE LINHA BRANCA							R\$ 32.482.648,45

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 7.1.1. O local de entrega das máquinas e veículos leves e pesados após a Solicitação de Mobilização, poderá ser:
- 7.1.2. Para os lotes 1 e 2 – REGIÃO NORTE qualquer uma das 3 (três) Residências Rodoviárias (Araguaína – RR2, Tocantinópolis – RR3 e Guaraí – RR4).

Araguaína – RR2:

Rodovia Pavimentada: 1.095,27 km
Rodovia Não Pavimentada: 996,07 km

Tocantinópolis – RR3:

Rodovia Pavimentada: 651,00 km
Rodovia Não Pavimentada: 357,10 km

Guaraí – RR4:

Rodovia Pavimentada: 592,30 km
Rodovia Não Pavimentada: 1.536,73 km

e/ou

7. 2. Para os lotes 3 e 4 – REGIÃO SUL qualquer uma das 4 (quatro) Residências Rodoviárias (Porto Nacional – RR1, Gurupi – RR5 e Dianópolis – RR6 e Paraíso – RR7)

Porto Nacional - RR1:

Rodovia Pavimentada: 974,10 km
Rodovia Não Pavimentada: 1.520,00 km

Gurupi – RR5:

Rodovia Pavimentada: 1.119,10 km
Rodovia Não Pavimentada: 1.239,34 km

Dianópolis – RR6:

Rodovia Pavimentada: 629,80 km
Rodovia Não Pavimentada: 843,00 km

Paraíso – RR7:

Rodovia Pavimentada: 1.005,00 km
Rodovia Não Pavimentada: 951,00 km

- 7.2.1. Onde realizarão os serviços em suas respectivas malhas viárias, que correspondem a:
- 7.2.2. Conforme Regiões Norte e Sul apontadas e suas respectivas malhas viárias, a REGIÃO NORTE totaliza 2.338,57 km de Rodovia Pavimentada e 2.888,90 km de Rodovia Não Pavimentada e a REGIÃO SUL um total de 3.728,00 km de Rodovia Pavimentada e 4.553,34 km de Rodovia Não Pavimentada.
- 7.3. Os serviços deverão ser executados nas Rodovias Estaduais, conforme escala de serviços proposta pela Superintendência de Operações e Conservação em conjunto com as 7 (sete) residências rodoviárias, de acordo com as demandas e prioridades estabelecidas por elas.
- 7.4. As quantidades, especificações e demais informações será conforme descrito no item 8 do Termo de Referência.
- 7.5. Demais informações complementares será conforme descrito no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime adotado é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 6º, VIII, “b”, da Lei nº 8.666/93, por não haver meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, tendo em vista se tratar de um contrato por demanda, sendo que a aferição do valor a ser pago ao contratado será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação, já que neste caso a CONTRATANTE poderá suspender o andamento dos serviços, na ocorrência de dias inoperantes ou ordem técnica que impossibilitem a sua execução

CLÁUSULA NOVA – CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO

- 9.1. A Contratação dos Serviços será por HORA PRODUTIVA E IMPRODUTIVA, de acordo com as necessidades da Agência Tocantinense de Transporte e Obras.
- 9.2. As horas trabalhadas, produtivas e improdutivas, das máquinas e veículos leves e pesados a serem licitados tem como referência os valores encontrados nas tabelas do DNIT/SICRO, Abril/2020, bem como a metodologia de cálculo das horas produtivas e improdutivas, que consta no Manual de Custos de Infraestrutura De Transportes – Volume 01 – Metodologia e Conceitos, item 4.2.3.
- 9.3. As máquinas e veículos leves e pesados deverão ficar à disposição quando solicitado pela Agência Tocantinense de Transporte e Obras, permanecendo durante o período solicitado enquanto estiver vigente o Contrato.
- 9.4. Os objetos solicitados deverão estar à disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados, e serão de uso exclusivo da Agência Tocantinense de Transporte e Obras, sendo computadas as horas produtivas e improdutivas, salvo as exceções devidamente justificadas.
- 9.5. A prestação dos serviços, incluindo todos os gastos com as máquinas e veículos leves e pesados, será por conta da contratada.
- 9.6. A contratação deverá ser fixada em no máximo 220 (duzentas e vinte) horas mensais, considerando 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.
- 9.7. Para início da execução dos serviços, as máquinas e veículos leves e pesados deverão estar em excelente estado de Conservação e funcionamento, sendo que as máquinas deverão ter até 1 ano e 500 horas de uso e os veículos leves e pesados (linha branca) com no máximo 1 ano e 2.000 km rodados para veículos leves e 60.000 km rodados para veículos pesados, com toda a Documentação regular em nome da empresa Contratada, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação.
- 9.8. As máquinas e veículos deverão estar em dia com o plano de manutenção preventiva a fim de evitar paralisações nos serviços indicados. Os veículos leves e pesados deverão estar de acordo com toda a documentação exigida pela legislação nacional de trânsito.
- 9.9. Todas as máquinas e veículos leves e pesados destinados à Contratante deverão possuir logotipo da Agência Tocantinense de Transporte e Obras – AGETO. Os Layouts serão fornecidos pela Contratante e deverão conter a expressão “Uso exclusivo em Serviço”.

10. A mobilização das máquinas e veículos leves e pesados ocorrerá por meio de Solicitação de Mobilização, a ser solicitada pela Superintendência de Operações e Conservação, contendo as informações dos itens, quantidades, local de entrega, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

10.1. A solicitação de desmobilização dos itens objetos do contrato ocorrerá por meio de Solicitação de Desmobilização, a ser solicitada pela Superintendência de Operações e Conservação, contendo as informações dos itens, quantidades e local.

10.2. A CONTRATADA não poderá executar nenhum serviço sem a prévia emissão da Solicitação de Mobilização.

CLÁUSULA DECIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS E VIDA ÚTIL

10.1. DOS CRITÉRIOS GERAIS

10.2. Para o recebimento das máquinas e veículos leves e pesados nas Residências Rodoviárias, durante a execução do contrato, o objeto passará por aprovação da Supervisão de Manutenção de Equipamentos Rodoviários da respectiva Residência Rodoviária, que atestará a conformidade das máquinas e veículos com as condições referentes às especificações e características, limite de vida útil, estado de conservação e condições de utilização estabelecidas neste Termo.

10.3. Na vistoria serão verificadas todas as condições previstas no Termo de Referência, inclusive à adequação das máquinas e veículos leves e pesados quanto às condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e veículos e a segurança do uso em vias públicas, bem como o sistema de rastreamento do objeto.

10.4. Se as máquinas e veículos leves e pesados, objeto da vistoria não atenderem às condições previstas, a Residência Rodoviária, deverá comunicar à Superintendência de Operações e Conservação, e uma única vez, marcar nova data com prazo de 7 (sete) dias úteis para adequação ou substituição desses equipamentos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata, conforme o caso, a critério da Administração Pública.

10.5. A simples entrega do(s) objetos (s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade conforme item 0.

10.6. No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93.

10.7 DA VIDA ÚTIL

10.8 Quando do início do contrato, em regra somente serão aceitas máquinas (linha amarela) com no máximo 1 (um) ano e 500 horas de uso e os veículos leves e pesados (linha branca) com no máximo 1 (um) ano e 2.000 km rodados para veículos leves e 60.000 km rodados para veículos pesados. Poderão permanecer em serviço até a finalização do contrato, desde que estejam sempre em perfeito estado de conservação de uso para sua utilização;

10.9 As máquinas e veículos, serão submetidos a vistorias semestrais ou a qualquer tempo, por parte da Superintendência de Operações e Conservação, da Agência Tocantinense de transportes e obras na condição de CONTRATANTE, para identificação das condições de uso e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, devendo ser acompanhados por um representante da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA FROTA

11.1. Visando obter maior controle da frota terceirizada será providenciado pela CONTRATADA o rastreamento de toda a frota locada para acompanhamento em tempo real das máquinas e veículos leves e pesados, propiciando aos fiscais e gestores do contrato ferramentas que facilite analisar as rotas e períodos trabalhados, cruzando informações extraídas de relatórios gerenciais em comparativo as informações constantes na Solicitação de Mobilização em conjunto com as planilhas de Medições.

11.2. Os responsáveis pelas frentes de serviços, em conjunto com os Fiscais Técnicos deverão, obrigatoriamente, controlar por meio de planilhas, o uso das máquinas e veículos, o combustível e a manutenção destes, devendo remetê-las, mensalmente, junto à medição, à Superintendência de Operações e Conservação, para fins de controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação deve ser tratada como exceção, sendo permitida de forma parcial e, ainda assim, desde que demonstrada a inviabilidade técnico-econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja autorização formal do contratante.

12.2. Depreende-se então que subcontratação parcial, ou seja, de partes relevantes do objeto, quer técnica quer economicamente, somente se aplicam em situações concretas excepcionais, supervenientes ao contrato, quando a rescisão contratual e a realização de nova contratação forem comprovadamente contrárias ao interesse público subjacente ao contrato.

12.3. Considerando que muitos dos objetos licitados são utilizados na execução de serviços públicos essenciais, não podendo haver demora no atendimento a Agência Tocantinense de Transporte e Obras por parte da empresa contratada, devendo a mesma responder a cada demanda solicitada em um prazo exíguo de tempo e talvez não dispondo de imediato do objeto desejado em função da imprevisibilidade sazonal que obsta o planejamento eficiente da demanda, dificultando a contratada realizar investimentos às vezes de vultosos valores para manter todos as máquinas pesadas em sua totalidade disponível a qualquer tempo a AGETO.

12.4. Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, em consonância com o Acórdão TCU nº 2002/2005 – Plenário, o Ministro Relator que consignou em seu voto que a subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, Lei nº 8.666/93). (Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 4. ed. Brasília: TCU, 2010) e, em obediência aos princípios constitucionais elencados no art. 37 da Carta Magna, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aqueles que lhe são correlatos, esculpidos no art. 3º da Lei de Licitações, tais como: princípio da isonomia e competitividade e razoabilidade.

12.5. Com objetivo de alcançar melhores ofertas considerando o custo x benefício na contratação, sem prejudicar a qualidade do serviço a ser executado, uma vez que de outro modo, caso houvesse interrupção dos serviços a serem contratados poderia implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração. Portanto, será admitida a **subcontratação no limite de até 30%**, tendo em vista a quantidade e volume financeiro dos itens a serem licitados, contudo, desde que previamente analisado e autorizado pelo órgão Contratante, permanecendo a Contratada responsável pelas obrigações contratuais e legais.

12.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto, até o **limite máximo de 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato, desde que previamente avaliado pela Superintendência de Operações e Conservação e autorizado pelo presidente da Agência de Transporte e Obras, a partir de pedido de sublocação encaminhado para avaliação, contendo:

- Indicação do objeto a ser sublocado no contrato firmado;
- Cópia da Nota Fiscal;
- Cópia do contrato vigente firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.
- Cópia da documentação de regularidade fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA comprovando a situação regular perante os órgãos fiscais, sob pena do indeferimento da autorização para subcontratação;

12.7. Sob pena de não autorização das máquinas pesadas sublocados/subcontratados, deverão atender todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.8. É vedada a SUBCONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica que possua no seu quadro diretores, responsáveis técnicos ou sócios que sejam ocupantes de cargo comissionado ou efetivo na Administração Direta ou Indireta do Estado do Tocantins.

12.9. A Contratada responderá solidariamente pelo inadimplemento da empresa Subcontratada quando relacionadas com o objeto do contrato junto a terceiros.

12.10. O Contratante não terá nenhum vínculo ou relação de qualquer espécie com a empresa Subcontratada, inclusive no que se refere ao pagamento, que será realizado direto à Contratada.

12.11. O Contratante solicitará a substituição da empresa Subcontratada mediante notificação à Contratada, caso o serviço subcontratado estiver sendo executado de forma insatisfatória. Neste caso, o serviço deverá ser substituído de imediato.

12.12. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos neste Termo.



- 13.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Superintendência de Operações e Conservação, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.
- 13.1.4. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 13.1.5. Cumprir rigorosamente com as Normas, responsabilizando-se por quaisquer acidentes ocorridos com seus colaboradores, acerca de quaisquer direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem para o exercício de suas atividades profissionais, não tendo a Contratante qualquer vinculação trabalhista com os mesmos.
- 13.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 13.1.7. Notificar a Contratante, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.
- 13.1.8. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus colaboradores venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.
- 13.1.9. Apresentar a máquina e veículo licenciado em conformidade com o Código Nacional de Trânsito quando for o caso.
- 13.1.10. Apresentar as máquinas e veículos em perfeitas condições de higiene e limpeza (interna e externa), bem como sem avarias na lataria ou pontos de ferrugem.
- 13.1.11. Apresentar as máquinas e veículos dotados de equipamentos de segurança de acordo com a Legislação de Trânsito.
- 13.1.12. Substituir a máquina e/ou veículo conforme consta no item 13.1.39 em caso de avarias que impeçam a execução dos serviços da AGETO.
- 13.1.13. Sujeitar-se à avaliação das condições gerais da máquina e/ou veículo sempre que solicitado pela AGETO, que exigirá sua troca, caso não estejam em condições adequadas de uso.
- 13.1.14. Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização da máquina e/ou veículo conforme prazos e condições previstos neste Termo.
- 13.1.15. A contratada deverá designar um responsável técnico, que responderá pela execução do contrato, e será o contato para eventuais correções a serem realizadas durante o período de vigência.
- 13.1.16. Se vencedor e caso sua matriz for fora do âmbito do Município de Palmas, deverá manter uma representação com endereço fixo e telefone para contato e disponibilidade de representante durante o horário comercial, com permanência durante a vigência do contrato.
- 13.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 13.1.18. Os veículos deverão estar devidamente legalizados para acesso as vias urbanas, estradas vicinais e rodovias estaduais pelas quais irão transitar devendo ser apresentados para fins de comprovação o Certificado de Registro e licenciamento de Veículo (CRLV), devidamente atualizados para a prestação dos serviços.
- 13.1.19. A contratada compromete-se responsabilizar integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito e outros incidentes relacionados aos seus colaboradores com terceiros, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade.
- 13.1.20. A empresa contratada deverá arcar com todos os custos de seguro de veículo, e quaisquer outros sinistros que venham ocorrer com funcionários, máquinas e veículos, eximindo o órgão contratante de quaisquer responsabilidades.
- 13.1.21. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 13.1.22. A não entrega dos objetos estipulado neste Termo de Referência, incidirá nas sanções administrativas previstas neste Termo e nos Art. 86 e 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 13.1.23. DO(S) OPERADOR(ES) / MOTORISTA(S)
- 13.1.24. Responsabilizar-se-á pelo transporte, alimentação e hospedagem dos seus colaboradores.
- 13.1.25. Responsabilizar-se pelos operadores e motoristas, devidamente habilitados e experientes na condução das máquinas e veículos e na realização dos serviços de conservação e restauração rodoviária.
- 13.1.26. Fornecer aos seus colaboradores os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's de acordo com a NR nº 06 do Ministério do Trabalho.
- 13.1.27. Apresentar os e/ou operadores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 13.1.28. TRANSPORTE E DESLOCAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

13.1.29. A mobilização e desmobilização das máquinas e veículos leves e pesados até o local de entrega será de responsabilidade da Contratada, que deverá arcar com todos os custos.

13.1.30. A desmobilização e mobilização quando a máquina e/ou veículo apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades será por conta da Contratada.

13.1.31. As máquinas e veículos leves e pesados que estiverem impedidos de trafegar na via pública serão transportados para qualquer local de frente de serviço, através da prancha com 3 (três) eixos, esse transporte é obrigação da Contratante, podendo este ser próprio ou locado. Os demais equipamentos, que tem autonomia para trafegarem em vias públicas, se deslocarão pelos seus próprios meios ou pela prancha quando assim determinado pela Contratante.

13.1.32. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

13.1.33. A Contratada será responsável pelo fornecimento do combustível para as máquinas e veículos leves e pesados locados cujos custos estão previstos nos cálculos das horas, conforme a tabela DNIT/SICRO, durante a vigência do contrato.

13.1.34. A Contratada fornecerá o combustível necessário para o abastecimento das máquinas e veículos leves e pesados, sendo o veículo de transporte do combustível de responsabilidade da mesma.

13.1.35. DA MANUTENÇÃO E REVISÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS

13.1.36. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas e veículos.

13.1.37. A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva das Máquinas e veículos leves e pesados, de modo a disponibilizar os mesmos, sempre, em boas condições funcionais e operacionais à contratante. Para tanto, a contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva para a contratante no ato da entrega dos mesmos para que a mesma possa adequar o seu planejamento de atividades, garantindo a disponibilidade das máquinas e veículos para a manutenção conforme o cronograma apresentado.

13.1.38. A Contratante poderá não liberar a máquina e/ou veículo que estiver com a sua manutenção preventiva atrasada para execução de atividades nas frentes de trabalho, sendo que enquanto a Contratada não realizar a mesma as horas paradas não serão apontadas na medição correspondente.

13.1.39. Quando a máquina e/ou veículo apresentar algum problema que o impeça de realizar suas atividades ou impeça que outras máquinas e/ou veículos possam realizar o serviço, a Contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para substituí-lo ou recuperá-lo quanto a sua condição funcional e/ou operacional e entregá-lo à Contratante, caso contrário não serão apontadas na medição as horas desta e das demais cuja paralização ocorrer em função do seu não funcionamento e nem receberá pelo período de reparo e pelas 72 (setenta e duas) horas para a substituição.

13.1.40. DAS DEMAIS DESPESAS

13.1.41. Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste pregão), correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Agência Tocantinense de Transporte e Obras obriga-se a:

14.2. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal devidamente atestado pelo departamento responsável.

14.3. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência.

14.4. Notificar, por escrito, a Contratada de quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.

14.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.

14.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.7. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares contidas na Lei nº 8666/93 e alterações.

14.8. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, da entrega efetiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. Nos termos do art. 56 Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do mesmo, ficando condicionada a emissão da ordem de serviço à apresentação da garantia.

15.2. Cabe a contratada escolher uma das modalidades específicas de garantias previstas no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93.

15.3. A duração deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

15.4. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666/93, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

15.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

15.6. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação do contrato por até 60 meses, conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo contada a data de publicação do extrato no Diário Oficial como termo da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Agência Tocantinense de Transportes e Obras acompanhará, supervisionará e fiscalizará através de preposto a locação das máquinas pesados contratados, a partir da Superintendência de Operações e Conservação.

16.2. A Gestão da Execução do Contrato será exercida, junto à Superintendência, pelo Fiscal Administrativo, e Fiscal Técnico de cada uma das sete Residências Rodoviárias, com seus respectivos suplentes, devidamente nomeados pela Agência Tocantinense de Transporte e Obras.

16.3. Ficará sob a responsabilidade da Fiscalização Técnica o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, aferir a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado. As atividades devem ser registradas por meio de relatórios técnicos mensais, que deverão, obrigatoriamente, serem instruídos no respectivo processo. Também é responsável por realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais. O Fiscal deverá informar a Superintendência quando identificada qualquer irregularidade.

16.4. O Fiscal Administrativo deverá conferir os dados das medições e notas fiscais antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.

16.5. Todas as comunicações à contratada deverão ser feitas por escrito, pois o procedimento é de natureza formal. Os documentos deverão ser juntados aos respectivos processos.

16.6. As máquinas pesadas serão submetidos a vistorias mensal ou a qualquer tempo, por parte da Agência Tocantinense de Transporte e Obras na condição de Contratante, para identificação das condições de uso e avaliação do cumprimento contratual, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, devendo ser acompanhados por um representante da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES

17.1. A medição será composta por horas produtivas e improdutivas, devendo somar 220 horas totais mensais. Caso nesse período ocorra uma manutenção corretiva ou preventiva, que ultrapasse o prazo de 72 (setenta e duas) horas, conforme item 19.7.4.

17.2. Será garantido o máximo de 176 (cento e setenta e seis) horas produtivas e o máximo de 44 (quarenta e quatro) horas improdutivas mensais para a execução dos serviços, até o limite total somadas as horas improdutivas e produtivas de 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

17.3. As cópias dos documentos, que devem ser exigidos no momento da certificação da despesa referente ao mês anterior, são as seguintes:

- O relatório de horas produtivas por máquina, conforme relatório assinado pelo fiscal do contrato, no período de (30) trinta dias desta medição.

a) Nota Fiscal com as seguintes informações: descrição do serviço, competência da nota, nº da Licitação e nº do Contrato.

b) Cópia da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente atualizada.

17.4. O recebimento de bens, obras e serviços deverá ocorrer conforme disposto na Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 73 e 74.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta indicados pela contratada conforme informado na proposta.

18.1.2 A Nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou seja, certidões devidamente atualizadas juntamente com a NF/Fatura, observando que na NF/Fatura deverá conter número do processo e empenho.

18.1.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ÍNDICE REFERENCIAL DE REAJUSTAMENTO/REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

19.1. Caberá reajuste dos preços praticados no contrato e convencionado, após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta a fim de evitar que venha a romper-se o equilíbrio-financeiro do ajuste em razão da elevação dos custos decorrentes da mão de obra ou de insumos utilizados no contrato, nas condições abaixo descritas.

19.2. Para solicitação do reajuste a Contratada deverá protocolar na Agência Tocantinense de Transporte e Obras o pedido de reajustamento, informando para o reajuste dos preços da locação das máquinas pesadas, o índice apurado no período, sua fonte e planilha com os preços reajustados para obter autorização legal através de ato administrativo, que formalizará o reajuste por apostilamento.

19.3. Os preços unitários serão reajustados pelo Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M da FGV ou outro que vier a substituí-lo, nos termos da Legislação Federal em vigor.

19.4. Não será admitido reajuste com periodicidade inferior a um ano nos termos da Lei Federal nº. 10.192/2001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos e as dúvidas na execução deste ajuste serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica da Agência Tocantinense de Transportes e Obras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

21.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato.

21.1.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

21.1.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

21.1.4. Caberá aos Fiscais do Contrato, designado pela Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

21.2. A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei nº 8.666/1993.

21.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

21.4. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

22.1. Havendo necessidade, este Contrato poderá ser alterado mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

22.1.2. Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

22.1.3. À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção das obras e dos serviços, determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

a) Falta de elementos técnicos para o andamento das obras e dos serviços, quando o fornecimento deles couber à CONTRATANTE;

b) Ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

22.1.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

22.1.5 As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do Contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

CLÁUSULA VÍGESIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, em caso de descumprimentos de quaisquer cláusulas, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

23.1.2. A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I - Não cumprir qualquer obrigação contratual;

II - Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

23.1.3. Nas hipóteses do item anterior, à CONTRATADA caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do Contrato.

23.1.4. Ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

23.1.5. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA VÍGESIMA QUARTA - TRIBUTOS

24.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA VÍGESIMA QUINTA- PROIBIÇÃO

25.1 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

CLÁUSULA VÍGESIMA SEXTA- FORO

26.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VÍGESIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

27.1. - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VÍGESIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

28.1. - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas legais pertinentes.

28.2 - As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte CONTRATANTE e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

28.3 - E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

JULIANA PASSARIN
Presidente AGETO
Contratante

ALESSANDRO FREIRE DE SIQUEIRA
AFS Infraestrutura e Construções Ltda - mE
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/38960/001007.

CONTRATO: 069/2021.

CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras – AGETO.

CONTRATADA: AFS Infraestrutura e Construções Ltda – Me.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda de serviço, de máquinas pesadas, com combustível, tratores e caminhões com operador/motorista para atender necessidades das Residências Rodoviárias da Agência Tocantinense de Transportes e Obras – AGETO.

MODALIDADE: Concorrência para Registro de Preço n.º 006/2021.

VALOR: R\$ 132.945.038,72 (centro e trinta e dois milhões novecentos e quarenta e cinco mil trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38960.26.122.1100.4342.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE: 0100.

SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin pela Contratante e Alessandro Freire de Siqueira pela Contratada.

AGETO
Fls. 168
Visto

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

Processo nº 2020/38960/00515.

Aditivo nº 1

Contrato nº 002/2021

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO

Contratada: ENGICOM ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
Objeto: Alteração do prazo de execução do contrato matriz nº 002/2021 para acréscimo de obra bem como a readequação de planilha com reflexo financeiro, referente às obras de eliminação de 20 (vinte) pontos críticos em Rodovias Estaduais não pavimentadas através da construção de pontes, bueiros e galerias, PDRIS, Lote 04, financiados pelo Acordo de Empréstimo nº 8185-0 BR, do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Valor: R\$ 439.101,22 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e um reais e vinte e dois centavos)

Prazo: 90 (noventa) dias

Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante

Éverson Mesiara Costa - Representante da Contratada.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

Processo nº 2020/38960/00515.

Aditivo nº 1

Contrato nº 003/2021

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO

Contratada: CONSTRUTORA JARDIM LTDA.

Objeto: Readequação de planilha com reflexo financeiro do contrato matriz nº 003/2021 para acréscimo de obra, referente às obras de eliminação de 20 (vinte) pontos críticos em Rodovias Estaduais não pavimentadas através da construção de pontes, bueiros e galerias, PDRIS, Lote 06, financiados pelo Acordo de Empréstimo nº 8185-0 BR, do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Valor suprimido: R\$ 315.903,15 (trezentos e quinze mil, novecentos e três reais e quinze centavos)

Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante

Ubiratã Araújo e Silva - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/38960/000773.

CONTRATO: 068/2021.

Contratante: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Contratada: Construservice Empreendimentos e Construções Ltda.

Objeto: A contratação de serviços de engenharia para prestação de serviços de pavimentação com aplicação de asfalto tipo CBUQ para atender a Residência Rodoviária de Gurupi - RR5.

MODALIDADE: Tomada de Preço do Tipo Menor Preço nº 005/2021.

VALOR: R\$ 1.914.074,51 (um milhão novecentos e quatorze mil setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Data da Assinatura: 13/10/2021.

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária: 38960.26.782.1152.4121.

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51.

FONTE: 0100.

Signatários: Juliana Passarin pela Contratante e Rodrigo Gomes Casanova Junior pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2021/38960/001007.

CONTRATO: 069/2021.

Contratante: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Contratada: AFS Infraestrutura e Construções Ltda - Me.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda de serviço, de máquinas pesadas, com combustível, tratores e caminhões com operador/motorista para atender necessidades das Residências Rodoviárias da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

MODALIDADE: Concorrência para Registro de Preço nº 006/2021.

VALOR: R\$ 132.945.038,72 (cento e trinta e dois milhões novêcentos e quarenta e cinco mil trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 13/10/2021.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Dotação Orçamentária: 38960.26.122.1100.4342.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE: 0100.

Signatários: Juliana Passarin pela Contratante e Alessandro Freire de Siqueira pela Contratada.

AEM

PORTARIA Nº 59/2021.

Republicada para correção

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, nomeado pelo ATO Nº 196 - NM, publicado na edição nº 5.291, do Diário Oficial do Estado, de 1º de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas conferidas pelo art. 28, inciso I, do Decreto Estadual Nº 6.237, de 31 de Março de 2021, bem como pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para atender a demanda da AEM-TO;

Considerando que foi realizada cotação de preços em empresas que atuam no ramo;

Considerando que foi utilizado o Portal de Compras do Estado do Tocantins (portaldecompras.to.gov.br) em obediência ao Decreto Estadual nº 6.084, de 14/04/2020 e Portaria SEFAZ nº 214, de 23 de março de 2021;

Considerando que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Considerando a justificativa acostada às fls. 58/59 dos autos;

Considerando, ainda, as demais informações constantes no processo administrativo nº 2021.20610.000026;

RESOLVE:

Dispensar com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitação, em favor da empresa: RM MORAES AGÊNCIA DE TURISMO EIRELI CNPJ Nº 06.955.770/0001-74 pelo valor estimado de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) por se enquadrar dentro das normas legais para dispensa.

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas/TO, aos 7 (sete) dias do mês de outubro de 2021.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente